



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 263/2005 DE 31 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Autoriza desconto obrigatório aos estudantes no Município de Santa Terezinha, portadores de carteiras da UBES e UNE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 48 e inciso II do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica assegurado aos estudantes, domiciliados neste município, bem como quaisquer outros portadores de carteira de identidade estudantil UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) e da UNE (União Nacional dos Estudantes), o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado em cinemas, casas de shows, espetáculos, teatros, praças esportivas, clubes ou similares aos estudantes no município de Santa Terezinha – PE.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

Art. 2º. – As entidades mencionadas no artigo 1º desta lei, ficam obrigadas a reservar 30% (trinta por cento) de sua capacidade para os portadores da carteira de identificação da UBES e UNE.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário;

Santa Terezinha (PE), 31 de maio de 2005.

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
PREFEITO